
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAM Nº 07/2024

Dispõe sobre a instauração de Sindicância para apurar fatos contidos em denúncias de possíveis irregularidades nos procedimentos internos no âmbito da Gerência de Fiscalização de Obras, de que trata a Lei Complementar n.º 09, de 1992.

O Secretário Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e, *Considerando* ser imprescindível estabelecer os procedimentos previsto na Lei Complementar Municipal n.º 09, de 1992 de forma a promover a apuração mediante sindicância, assegurando o procedimento prévio de investigação simples e célere, não sujeita ao rigor procedimental a que se submete o processo disciplinar;

Considerando a necessidade de racionalização dos procedimentos preliminares com o objetivo único de formar o convencimento da autoridade administrativa sobre a existência ou não de indícios de autoria e materialidade que justifiquem a eventual apuração de irregularidade por meio do processo disciplinar;

Considerando, especialmente, o contido na tarefa via conecta OFIC-13556-2024 via gabinete da vice-prefeita, no qual é relatado sobre a existência de irregularidades cometidas pelo denunciado descrito no ofício reportado;

Considerando a necessidade de designar servidores para conduzir os trabalhos de sindicância, bem como ao seu termino elaborar relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância interna, com a finalidade de verificar a regularidade formal dos procedimentos internos realizados no âmbito da Gerência de Fiscalização de Obras.

Art. 2º Ficam nomeados para compor Comissão para regular tramitação da Sindicância ora instaurada, sob a presidência do primeiro, os seguintes agentes públicos municipais:

I – Ronny Marinho – mat. 9901772-4;

II – Mauro Lucio Barboza – mat. 9901626-1;

III- Willian de Araújo – mat. 201942-9.

Art. 3º A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, delegando-a o poder para requisitar quaisquer informações e/ou documentos junto aos órgãos e setores da Administração Municipal, bem como depoimentos, que se julgar necessários ao esclarecimento de fatos pertinentes ao objeto da sindicância.

Art. 4º Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo das atribuições próprias aos respectivos cargos de origem e independentemente de remuneração específica.

Art. 5º Assinala-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, o qual poderá ser prorrogado mediante regular justificativa, por ato formal da Presidência da Comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de julho de 2024.

MARCO TÚLIO SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador: 7569075E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 15/07/2024. Edição 3810

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>